



VEÍCULO	DATA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	21	JANEIRO	2021	90

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado
de Alagoas (ARSAL)**

DECISÃO ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.00000004700/2020

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Auto de Infração 17/2020

Decisão: A Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL decidiu manter na integralidade as penalidades aplicadas por meio do auto de infração n.º 17/2020, em decorrência de não cumprir as determinações da ARSAL no prazo estabelecido, para no mérito nega-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 17/2020. A permissionária querendo, poderá apresentar recurso ao Colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da presente decisão.

Em, 20 de Janeiro de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação
no Exercício da Presidência.

Protocolo 558376